

DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 002615/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTOS** encaminhados via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potenciais interessadas em participar do **Pregão Eletrônico nº 23/2022** - Aquisição, no modelo Turn Key, de Sistema de Intercomunicação para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento.
2. Os pedidos preenchem os requisitos legais, apresentados por meio eletrônico e tempestivamente.
3. Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas prestadas pela área demandante.

PERGUNTA 1- Referente aos itens 8 e 9 do Termo de Referência (switches de rede/switch com interfaces ópticas), recebemos informação do fornecedor de que os modelos CISCO usados como referência não estão homologados no Brasil. Desta forma, entendemos que podemos sugerir modelos mais próximos que atendam à configuração solicitada, nosso entendimento está correto? Ainda referente aos itens 8 e 9 do Termo de Referência (switches de rede/switch com interfaces ópticas), para correto dimensionamento dos SFPs que devem acompanhar os produtos, podem confirmar quais as distâncias devemos considerar para interligação entre os dispositivos via cabos ópticos? Ou devemos considerar apenas o uso dos patch cords ópticos com comprimento entre 1,0 e 1,5m, descritos no item 7 (conjunto de cabos e demais itens) para fazer estas conexões entre os switches de rede?

RESPOSTA 1 - Em relação ao questionamento informamos que o edital será ajustado para as informações apresentadas pelo fabricante Cisco e que:

- a distância mínima para as conexões ópticas dos equipamentos dos itens 8 e 9 é de 2 (dois) quilômetros;
- os equipamentos fornecidos devem estar em regularidade com as normas da Anatel;
- as marcas/modelos de referências indicadas não são impositivas, observando a existência dos termos "Similar/Superior" nos itens do Edital.

PERGUNTA 2 - Devido à dificuldade que atinge os fabricantes, globalmente, referente a aquisição de componentes eletrônicos essenciais a manufatura dos equipamentos de forma geral, e essencialmente caracterizado como motivo de força maior, os prazos de fabricação e consequentemente de entrega dos equipamentos foram severamente afetados. Desta forma, e considerando o Fabricante Clear Com, do qual entraremos com a solução de intercom neste pleito, o prazo de entrega na porta da fábrica é de 26 semanas. Assim sendo, e, computando os trâmites de importação e nacionalização para entrega nas dependências do STF, se contemplados, o prazo necessário para de entrega a ser considerado é de 240 dias, podendo ser antecipado. Tendo apresentado este fato, solicitamos que o prazo de entrega dos equipamentos nas dependências da TV Justiça, seja de 240 dias.

RESPOSTA 2 - Em relação ao questionamento informamos que os prazos do edital serão ajustados aos prazos atuais do mercado.

4. Assim, com base na manifestação da área demandante, o edital do pregão em questão será suspenso para ajustes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes, PRESIDENTE DA CPL**, em 20/09/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999801** e o código CRC **2525C141**.